



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1835_R

DESPACHO

Considerando, as informações prestadas no Ofício nº 095/2021 – Setor de Licitações e Parecer Jurídico nº 614/2021, em análise a documentação anexada ao processo.

Decido o seguinte:

Que seja MANTIDA a decisão da Pregoeira e Equipe de apoio tomada em Sessão Pública, não havendo razões ao recurso apresentado.

Sem mais, encaminha ao setor responsável para dar prosseguimento ao processo.

Marmeleiro, 11 de novembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito